

Dr. RICARDO RESENDE

CONSULTÓRIO MÉDICO

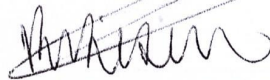
RUA MANOEL BORBA Nº 305 SÃO SEBASTIÃO.
CARPINA PE. FONE: 3621-1541

ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
A SRA. JOSINEDE MARIA DE SOUZA ENCONTRA-SE
NO 8º (OITAVO) MÊS DE GESTAÇÃO E NECESSITA DE
180(CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA
MATERNIDADE A PARTIR DESTA DATA.

CID 10 – Z34.9

CARPINA, 11 DE JUNHO DE 2015.



DR. RICARDO LUIS PESSOA RESENDE
CRM PE 6310

Dr. Ricardo Resende
CREMEPE 6310



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DO CARRO - PERNAMBUCO

CNPJ 05.018.469/0001-71 - END: RUA ANA CANTO, S/N, CENTRO - CEP: 55820-970 - LAGOA DO CARRO - PERNAMBUCO
Email: lagoaprev@gmail.com

PORTARIA Nº 025/2015

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade de Servidores Municipais Efetivos de Lagoa do Carro.

O Gerente Previdenciário do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro/PE – LAGOAPREV, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 325/2014, de 22 de março de 2010.

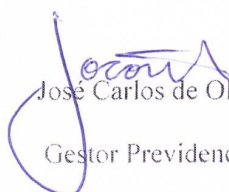
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder A Servidora Josineide Maria de Souza, CPF nº 041.962.924-61, Mat. Funcional nº 5421, o benefício de Salário Maternidade de acordo com o Art. 27º §5º da Lei 325/2010, a contar de 13 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro, 13 de junho de 2015.


José Carlos de Oliveira
Gestor Previdenciário

FUNDO PREVIDENCIÁRIO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
LAGOA DO CARRO - PERNAMBUCO

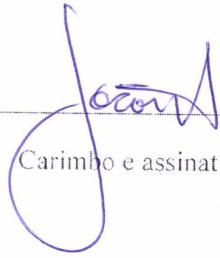
CNPJ 05 018.469/0001-71 - END. RUA ANA CANTO, S/N, CENTRO - CEP: 55820-970 - LAGOA DO CARRO - PERNAMBUCO
Email: lagoaprev@gmail.com

Declaração de Publicação da Portaria

Documento nº 025/2015

LAGOA DO CARRO/PERNAMBUCO, em 13 de junho de 2015.

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de nº 025/2015, de 13 de junho de 2015, do LAGOAPREV – Fundo Previdenciário do Município de Lagoa do Carro, que trata sobre a Concessão do benefício de Salário Maternidade de Servidores municipais efetivos de Lagoa do Carro, foi devidamente publicada em murais de publicação desta municipalidade e no site WWW.lagoaprev.com.br, na data de 13/06/2015, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da “publicidade”. Por ser verdade datamos e assinamos o presente.


Carimbo e assinatura do Ente Federativo